gamento da despesa de que trata esta lei, será anulada parte da seguinte dotação:

Unidade - 06 - Serviço de Obras Públicas.
Função - 03 - Administração e Planejamentos
Programa 07 - Administração.
Sub-Programa 0250 - Edificações públicas.
Elemento 3.1.1.0.00 - Obras Públicas Cr$1.291,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 21 de setembro de 1976.

[signature]

Reg.º e Pub.º nesta secretaria na mesma data
Ouv. sec. em com. [signature]

Lei nº 3.495, de 21 de setembro de 1.976

Autoriza denominação de logradouro.

(C) Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a dar o nome de Lauriston Souza a uma rua que se abrir na cidade,

como homenagem aquele cidadão que, em vida participou de todos os movimentos associativos de Frutal em seus vários setores de atividades.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 21 de setembro de 1976

[signature]

Regº e publº nesta secretaria na mesma data.

Aux. sec. em com. [signature]

Lei 3.496, de 21 de setembro de 1976.

Autoriza cancelamento de débito.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o cancelamento do débito de Cr$ 3.406,10 referente a contribuição de melhoramentos não se incluindo asfalto, de responsabilidade do espólio de Antonio Ribeiro Machado sobre seus imóveis da rua Arapongas e Avenida José de Alencar, nesta cidade, co